



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 386/2025.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2025, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITABAIANA, por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.740.0001/10, com sede e foro à Praça Fausto Cardoso, nº 12, nesta cidade de Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. José Paes dos Santos, inscrito no CPF sob. n.º 723.242.795-68, e a empresa **CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.712.492/0001-60, sediada na Rua Siqueira Campos, nº 173, Centro, Campo do Brito/SE, CEP 49.520-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Paulo Cesar Lima Junior, Titular/Administrador, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto:

I - A alteração do código da ação e inclusão de nova fonte de recurso, a qual passará a ter a seguinte classificação:

- 02.27 Secretaria das Obras, de Urbanismo, de Infraestrutura, dos Serviços Públicos e de Habitação
- 15.451.0003.1205 – Recuperação e Pavimentação de Estradas Vicinais
- 4490.51.03 – Obras e/ou edificações para uso comum do povo
- Fonte: 17490000 – Outras Vinculações de Transferência
- Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

II - A alteração contratual qualitativa e quantitativa da planilha, sob duas perspectivas a seguir elencadas:

a) o acréscimo de valores, na importância de R\$ 31.615,43 (trinta e um mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e três centavos), que representa um aumento de, aproximadamente, 10,88% (dez vírgula oitenta e oito por cento), do universo que concerne ao aditivo, na forma do Art. 124, Inc. I e II c/c Art. 125, ambos, da Lei nº 14.133/2021, bem como na conforme disposto em suas CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES, com a conseqüente alteração da CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

b) A supressão de valores, na ordem de R\$ 686,12 (seiscentos e oitenta e seis reais e doze centavos), que representa uma supressão de, aproximadamente, 0,23% (zero vírgula vinte e três por cento), do universo que concerne às supressões, na forma do Art. 124, Inc. I e II c/c Art. 125, ambos, da Lei nº 14.133/2021, bem como na conforme disposto em suas CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES, com a conseqüente alteração da CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

III – com as alterações contantes dos tópicos anteriores, a cláusula contratual citada anteriormente, passará a deter a seguinte redação:

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – CNPJ:13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

“CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 321.379,74 (trezentos e vinte um mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

[...]”

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 06 de Março de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS:72324
279568

Assinado de forma digital por JOSE PAES DOS SANTOS:72324279568
Dados: 2026.03.06 10:50:44 -03'00'

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO CESAR LIMA JUNIOR:06524886500

Assinado de forma digital por PAULO CESAR LIMA JUNIOR:06524886500
Dados: 2026.03.06 10:36:47 -03'00'

Paulo Cesar Lima Junior
CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

